

REITORIA

EDITAL GR Nº 01/2003

CONVOCA O CORPO DISCENTE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO, PARA ELEIÇÃO DE SEU REPRESENTANTE NO CONSUN.

O Reitor da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, Artigo 15, I e conforme o previsto no inciso X do Artigo 9º do Estatuto, baixa o seguinte

EDITAL

Artigo 1º - Ficam convocados, para o período de 25 a 29 de agosto de 2003, todos os alunos dos Cursos de Graduação da Universidade São Francisco, distribuídos nos Câmpus de Bragança Paulista, Itatiba, Campinas e São Paulo, para elegerem seu Representante e respectivo Suplente no Conselho Universitário - CONSUN.

Parágrafo Único: Os interessados em se candidatar ao cargo devem fazer sua inscrição no período de 18 a 21 de agosto de 2003, pelo seguinte endereço: secretariageral@saofrancisco.edu.br, informando: Nome Completo, RA, Curso e Câmpus onde se encontra matriculado.

Artigo 2º - Não havendo candidatos inscritos, todos os alunos dos Cursos de Graduação da Universidade São Francisco são, concomitantemente, eleitores e candidatos, sendo eleito o candidato com maior número de votos e suplente o segundo mais votado. Em caso de empate, fica eleito o de maior idade.

Artigo 3º - A votação será realizada pela Internet, através do link ALUNO ON LINE, mediante fornecimento do código e respectiva senha do aluno.

Artigo 4º - Fica designada a Secretaria Geral para compor a Comissão Fiscal com atribuição de coordenar, fazer o escrutínio e fiscalizar a eleição:

Artigo 5º - Cabe aos alunos dos Cursos de Graduação da Universidade São Francisco autonomia sobre candidaturas, eleições e ações dela decorrentes.

Artigo 6º - A apuração se dará no dia 01 de setembro de 2003 e a Secretaria Geral encaminhará à Reitoria, de imediato, ata de apuração com número total de votos e eleitores, nome e qualificação do representante discente eleito e respectivo suplente.

Artigo 7º - Caso o representante e/ou suplente eleito seja aluno concluinte no ano de 2003, esta Reitoria baixará novo Edital de Eleição de Representante Discente dos Cursos de Graduação, no início do ano letivo de 2004, para preenchimento do cargo vacante.

Artigo 8º - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos por esta Reitoria.

Artigo 9º - Publique-se e dê-se ciência ao Corpo Discente dos Cursos de Graduação da Universidade São Francisco.

Bragança Paulista, 15 de agosto de 2003

Gilberto Gonçalves Garcia

Reitor